



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nova Canaã

1

Quinta-feira • 25 de Fevereiro de 2021 • Ano V • Nº 1942

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã publica:

- **Plano de Orientação da Vigilância Sanitária do Município de Nova Canaã Para Retorno Gradual às Aulas Municipais.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.264.174/0001-88

Pça Jesimiel Norberto da Silva, 08 – CEP 45.270-000 - Centro – Nova Canaã-Ba.

Fone: 73 3207-2641



PLANO DE ORIENTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ PARA RETORNO GRADUAL ÀS AULAS MUNICIPAIS.

O plano elaborado pela Vigilância Sanitária do Município de Nova Canaã tem como primícia a orientação à Secretaria de Educação de Nova Canaã, bem como estudantes, professores, colaboradores, pais, responsáveis e prestadores de serviços, sobre o processo de retorno gradual às atividades escolares e a reabertura das instituições. Este documento também tem o intuito de assegurar a integridade e a saúde da comunidade escolar seguindo as normas da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde.

Lembrando que as sugestões aqui propostas são para atividades escolares com número de público reduzido.

Objetivo Geral:

- ✓ Sugerir estratégias de mitigação do COVID-19 à Secretaria de Educação de Nova Canaã, visando o retorno às aulas dentro das normas sanitárias de acordo com as orientações do Ministério Público.

Objetivos específicos:

- ✓ Orientar a retomadas às aulas com medidas que minimizem a transmissão da COVID-19.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.264.174/0001-88

Pça Jesimiel Norberto da Silva, 08 – CEP 45.270-000 - Centro – Nova Canaã-Ba.

Fone: 73 3207-2641



- ✓ Sugerir adaptações de acordo com o Ministério da Saúde, no ambiente escolar de forma que a retomada as aulas seja mais segura ao corpo discente e docente, bem como a todos os demais funcionários da escola em relação a transmissão e propagação dos *Sars-cov2*.
- ✓ Fiscalizar as medidas adotadas pela Secretaria de Educação de Nova Canaã em relação as adaptações realizadas no ambiente escolar.
- ✓ Revisar medidas de higiene adotadas pela secretaria de Educação para as escolas do município, em relação a manutenção de limpeza e sanitização do ambiente escolar.
- ✓ Revisar o material de limpeza e higienização das escolas do município, certificando que estes estão de acordo com os materiais propostos pela Anvisa, bem como avaliar se a proporção, em quantidade, dos mesmos é compatível à estrutura e à higienização diária.
- ✓ Observar se a Secretaria de Educação adotou para o retorno às aulas todas as medidas sugeridas pelo Ministério da Saúde em relação a minimização da proliferação e transmissão do Coronavírus.
- ✓ Avaliar o ambiente escolar verificando se este segue as normas de mitigação, proliferação e transmissão da Covid-19.
- ✓ Realizar palestras a sociedade escolar sobre a transmissão da COVID-19;
- ✓ Verificar a manutenção das medidas de higiene no ambiente escolar;
- ✓ Sugerir adaptações às escolas, para estas se enquadrarem as normas de mitigação da COVID-19;
- ✓ Realizar palestras com a equipe de limpeza da escola para revisar os materiais e formas que a higienização deve ser realizada diante do cenário de pandemia que estamos inseridos;
- ✓ Orientar a disposição dos móveis das salas de aulas, bem como das outras dependências da escola, verificando se estão de acordo com as normas distanciamento que diminua a transmissão da COVID-19;
- ✓ Sugerir a disposição de suporte contendo álcool em gel no ambiente escolar.

Orientações Gerais sobre a retomada gradativa às atividades escolares

Vigilância Sanitária recomenda que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.264.174/0001-88

Pça Jesimiel Norberto da Silva, 08 – CEP 45.270-000 - Centro – Nova Canaã-Ba.

Fone: 73 3207-2641



- ✓ A reabertura das Instituições de Ensino se dará após apresentação de plano de execução e atendimento institucional para a comunidade, com base nas recomendações;
- ✓ As áreas de uso e manuseio frequente (corredores, maçanetas, corrimões, relógio de ponto (caso tenha), portas, pisos, bibliotecas, laboratórios, parques, estacionamentos, salas de aula, salas administrativas, dentre outras) deverão ser higienizadas diariamente, de forma regular, para garantir a segurança de todos. **Recomenda-se limpeza, pelo menos, a cada troca de turma e/ou mudança de turno;**
- ✓ O distanciamento físico mínimo de **1,5 metro** entre as pessoas precisará ser assegurado;
- ✓ Os dispensadores de álcool gel 70% deverão ser disponibilizados em quantidade compatível à estrutura e ao número de circulantes na Instituição de Ensino, e em locais visíveis (conforme Lei Estadual Nº 13.706/2017);
- ✓ No acesso as Instituições de Ensino, todos os colaboradores, prestadores de serviço e estudantes devem higienizar as mãos com água e sabão ou devem realizar o uso do álcool 70%;
- ✓ Produtos desinfetantes e materiais de limpeza, registrados no Ministério da Saúde/ANVISA, também precisarão ser viabilizados em quantidade compatível à estrutura e à higienização diária;
- ✓ A capacitação específica sobre os critérios de higienização estabelecidos, bem como dos procedimentos de diluição de produtos de limpeza, seguindo as orientações dos fabricantes, deverá ser realizada junto aos colaboradores responsáveis pelo serviço de higienização;
- ✓ Os colaboradores responsáveis pelo serviço de higienização dos ambientes deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (**EPI**) adequados para o desempenho de suas funções, a exemplo do fardamento (preferência com blusa de manga longa e calça, além de prender o cabelo e colocar touca), sem adereços (brincos, pulseiras, correntes e relógios precisarão ser evitados);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.264.174/0001-88

Pça Jesimiel Norberto da Silva, 08 – CEP 45.270-000 - Centro – Nova Canaã-Ba.

Fone: 73 3207-2641



- ✓ É recomendada a utilização de tapetes higienizadores nos acessos das Instituições;
- ✓ Funcionários e alunos pertencentes ao grupo de risco da COVID-19, conforme orientações das autoridades sanitárias, devem avaliar outras formas de participação das atividades, enquanto durar a pandemia;
- ✓ Deverão ser asseguradas a divulgação e distribuição de material de orientação quanto às medidas protetivas para a retomada das atividades, em formato impresso ou virtual.

Sobre o uso das máscaras

- ✓ Os estudantes, funcionários, professores, pais, responsáveis, visitantes e prestadores de serviços deverão utilizar, obrigatoriamente, máscaras durante o acesso e permanência na Instituição;
- ✓ As Instituições de Ensino Superior devem fiscalizar o uso de máscaras dentro de suas unidades;
- ✓ Deve-se adotar atenção especial e uma análise de forma individualizada para as medidas de proteção em condições de saúde que impossibilitem o uso da máscara ou o cumprimento do distanciamento mínimo de 1,5 metro, mediante a avaliação e laudo médico que justifique;
- ✓ Os estudantes, funcionários, professores, pais, responsáveis, visitantes e prestadores de serviços deverão ser orientados a realizar a higienização/lavagem das máscaras, diariamente, além de trocá-las em determinado tempo de uso, a depender do seu tipo.

Sobre os horários e fluxo de acesso às Instituições de Ensino do Município

- ✓ Organização do fluxo de entrada e saída para evitar aglomerações e garantir o distanciamento mínimo de 1,5 metro entre os estudantes e colaboradores, recomendando, preferencialmente, o uso de escadas e utilização de corredores de entrada e saída para cada segmento/turma;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.264.174/0001-88

Pça Jesimiel Norberto da Silva, 08 – CEP 45.270-000 - Centro – Nova Canaã-Ba.

Fone: 73 3207-2641



- ✓ Os horários de entrada, saída e intervalos das aulas deverão ser escalonados, evitando a aglomeração;
- ✓ Sempre que possível, deverão ser designadas portas específicas para entrada e saída, além da realização de marcação, com sinalização, no piso, dos fluxos de circulação interna, de modo a evitar o cruzamento de pessoas e garantir o distanciamento mínimo de 1,5 metro;
- ✓ A temperatura dos trabalhadores, prestadores de serviço e toda a comunidade acadêmica deverá ser aferida. Aqueles que apresentarem a temperatura igual ou superior a 37,5°C devem ser direcionados para acompanhamento de saúde adequado;

Sobre as áreas comuns como salas de aulas e salas administrativas

- ✓ Os equipamentos e materiais de uso comum nas salas de aula e em laboratórios deverão ser higienizados, no mínimo, a cada aula/turma. Sempre que possível, deve-se fazer o uso individual dos equipamentos e materiais;
- ✓ As instituições precisarão avaliar a possibilidade de utilização de instrumentos/equipamentos individuais e/ou recicláveis;
- ✓ As instituições deverão reorganizar os horários das turmas/segmentos de forma a assegurar o distanciamento mínimo de 1,5 metro entre as pessoas;
- ✓ Deve ser garantida a rastreabilidade dos estudantes e funcionários nas carteiras e cadeiras das salas (para isso, os lugares deverão ser demarcados.);
- ✓ Sempre que possível, as janelas das salas deverão permanecer abertas, viabilizando a renovação do ar;
- ✓ Em caso de utilização de ar condicionado o mesmo não poderá ser mantido no modo “recirculação de ar”;
- ✓ No retorno às atividades em ambientes climatizados, uma rigorosa revisão de todos os equipamentos deverá ser realizada, previamente, a fim de que as impurezas sejam removidas dos sistemas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.264.174/0001-88

Pça Jesimiel Norberto da Silva, 08 – CEP 45.270-000 - Centro – Nova Canaã-Ba.

Fone: 73 3207-2641



- ✓ Deve-se realizar a aplicação de produtos químicos adequados (fungicidas e bactericidas), para a devida sanitização de serpentinas e bandejas para favorecer a qualidade do ar, reduzindo o risco de contaminação pelo SARS-CoV-2;
- ✓ Devem ser mantidos limpos os componentes do sistema de climatização, tais como bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno.

Sobre o uso e controle de higienização dos banheiros

- ✓ Recomenda-se que o acesso de pessoas aos banheiros seja controlado para evitar aglomeração;
- ✓ O número máximo de pessoas que poderão acessar os banheiros, ao mesmo tempo, deverá considerar o distanciamento mínimo de 1,5 metro e o tamanho do espaço, evitando filas para o acesso;
- ✓ Deve-se realizar a **higienização dos vasos sanitários e mictórios a cada duas horas**;
- ✓ Os sanitários deverão dispor de pias, preferencialmente, sem acionamento manual de torneiras; além de água, sabão, papel toalha e lixeira com tampa e acionamento por pedal.
- ✓ Próximo a todos os lavatórios, devem ser afixadas instruções sobre a correta higienização das mãos, inclusive quanto à forma de fechamento das torneiras de acionamento manual;
- ✓ Deverá ser disponibilizado álcool em gel 70% nas entradas dos sanitários;
- ✓ As portas, preferencialmente, não devem ter travas a fim de facilitar a abertura com os cotovelos;
- ✓ Caso sejam mantidas as travas, intensificar a limpeza das maçanetas, bem como a higienização das mãos;
- ✓ Basculantes e janelas deverão permanecer abertos.

Sobre o uso dos bebedouros



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.264.174/0001-88

Pça Jesimiel Norberto da Silva, 08 – CEP 45.270-000 - Centro – Nova Canaã-Ba.

Fone: 73 3207-2641



- ✓ O uso de bebedouros coletivos deverá ser evitado;
- ✓ Os estudantes precisarão dispor de **suas garrafas com água**, no intuito de evitar a utilização de bebedouros coletivos e o compartilhamento de garrafas;
- ✓ O consumo de água dos bebedouros deve ser feito, exclusivamente, por meio de copos e garrafas individuais ou descartáveis;
- ✓ Os esguichos dos bebedouros devem ser fisicamente bloqueados;
- ✓ Os bebedouros devem ser higienizados, **pele menos uma vez**, por turno;
- ✓ Recomenda-se evitar o contato de copos e garrafas com o bico ejetor do equipamento;
- ✓ Deverão ser afixados cartazes ao lado dos bebedouros com orientações para **higienização das mãos antes de manuseá-los**; e sobre como evitar o contato de copos e garrafas com o bico ejetor do equipamento;
- ✓ Dispensadores de álcool 70% precisarão ser disponibilizados próximos aos bebedouros.

Sobre as cantinas e refeitórios

- ✓ A higienização das unidades de alimentação deve ocorrer no princípio e ao final do dia, sempre que for necessária;
- ✓ As refeições poderão ser realizadas em espaços ao ar livre, desde que adotada a higienização de mesas e cadeiras a cada turno, com o uso de álcool 70%;
- ✓ Os estudantes e funcionários deverão realizar a higienização das mãos antes das refeições, com água e sabão ou álcool 70%;
- ✓ Os manipuladores de alimentos devem, obrigatoriamente, utilizar face shield, máscaras de proteção facial, além de higienizar, frequentemente, as mãos com água e sabão;
- ✓ **Não é recomendado o uso de álcool 70% na área de produção de alimentos por ser um produto químico inflamável;**
- ✓ Todos os funcionários que servem e/ou realizam entrega de produto aos estudantes e/ou funcionário devem usar os Equipamentos de Proteção



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.264.174/0001-88

Pça Jesimiel Norberto da Silva, 08 – CEP 45.270-000 - Centro – Nova Canaã-Ba.

Fone: 73 3207-2641



Individual (EPI) adequados e higienizar as mãos com água e sabão ou álcool 70% entre os atendimentos e sempre que necessário;

- ✓ Recomenda-se que cada aluno utilize kits de talheres, pratos e copos individuais e próprios. Na impossibilidade, sugere-se a utilização de talheres descartáveis. Caso sejam disponibilizados talheres de uso permanente, estes devem ser higienizados, individualmente;
- ✓ É vedado o compartilhamento de talheres, copos, guardanapos, pratos e alimentos (comidas e bebidas) durante as refeições;
- ✓ Só é permitida a disponibilização de temperos, molhos, condimentos e similares de forma individualizada, em sachês e apenas no momento de cada refeição;
- ✓ Durante as refeições, deve ser observada a distância mínima de 1,5 metro entre as pessoas;
- ✓ Para as instituições de ensino que disponibilizam a venda de fichas, recomenda-se oferecer o serviço de compra online. Na impossibilidade desta modalidade, as fichas deverão ser confeccionadas de material de fácil higienização ou descartável;
- ✓ Caso as cantinas e os refeitórios funcionem em espaços fechados, recomenda-se que as janelas permaneçam abertas;
- ✓ Todos deverão ser orientados em relação aos **cuidados com a máscara antes, durante e depois do consumo dos alimentos**. Sugerimos que sacos sejam oferecidos ou trazidos de casa pelos estudantes, para que as máscaras ao serem retiradas na hora das refeições, sejam guardadas nestes.

Do uso de laboratório de aulas práticas

- ✓ O acesso aos laboratórios deverá dispor de tapete higienizador;
- ✓ Os corredores de acesso aos laboratórios deverão ser higienizados, a cada turno, com produtos autorizados pela ANVISA;
- ✓ No intervalo entre as aulas, deverão ser observadas as condições de higienização e limpeza do laboratório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.264.174/0001-88

Pça Jesimiel Norberto da Silva, 08 – CEP 45.270-000 - Centro – Nova Canaã-Ba.

Fone: 73 3207-2641



- ✓ É obrigatório o uso de máscara, além da adoção de medidas de biossegurança em laboratórios da área de saúde;
- ✓ Deverá ser priorizada a ventilação natural, viabilizando a renovação do ar. Em caso de utilização de ar condicionado, o mesmo não pode ser mantido no modo “recirculação de ar”;
- ✓ As aulas nos laboratórios deverão assegurar o distanciamento mínimo de 1,5 metro entre as pessoas, com marcação nas bancadas;
- ✓ Pisos e bancadas devem ser sinalizados, facilitando o distanciamento mínimo de 1,5 metro;
- ✓ Cartazes com instruções de uso e segurança dos respectivos laboratórios precisarão ser disponibilizados;

Sobre o uso de bibliotecas, quadras, áreas de convivências e ambientes de atividades pedagógicas

- ✓ O uso de bibliotecas, pátios e quadras somente deve ser realizado para fins das atividades pedagógicas/acadêmicas;
- ✓ O acesso e uso das bibliotecas para fins acadêmicos, deverão ser realizados por turnos e em horários diferenciados, evitando aglomeração e garantindo o distanciamento mínimo de 1,5 metro entre as pessoas, com a marcação de mesas e cadeiras;
- ✓ No caso da prática de atividade física, optar, sempre que possível, por atividades individuais e ao ar livre. As práticas de atividades físicas devem ser adaptadas, mantendo o distanciamento mínimo de 1,5 metro entre os estudantes, evitando ao máximo o uso de materiais coletivos e o seu compartilhamento (caso contrário, os materiais precisarão ser higienizados com água e sabão ou álcool 70%, entre cada manuseio) e fazer uso de máscara, inclusive durante a atividade;
- ✓ As atividades e esportes de maior contato físico deverão ser evitados;
- ✓ Nos ambientes de atividades pedagógicas (auditório, laboratórios de informática, sala de estudo individual e em grupo), deve ser garantido o distanciamento mínimo de 1,5 metro entre as pessoas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.264.174/0001-88

Pça Jesimiel Norberto da Silva, 08 – CEP 45.270-000 - Centro – Nova Canaã-Ba.

Fone: 73 3207-2641



- ✓ Nos ambientes de atividades pedagógicas (auditório, laboratórios de informática, sala de estudo individual e em grupo), deve ser garantido o distanciamento mínimo de 1,5 metro entre as pessoas;

Dos prestadores de serviço às escolas

- ✓ Durante as atividades educacionais, os serviços dentro das salas de aula só serão permitidos quando indispensáveis;
- ✓ Não será permitido o recebimento de representantes e vendedores, sejam de livros, jogos ou venda de outros materiais, para terem contato diretamente com os alunos menores de idade.
- ✓ Após a realização do serviço, todo ambiente interno deve ser devidamente higienizado.
- ✓ Sobre eventos nas escolas
- ✓ Eventos que gerem aglomeração, como festas, congressos, simpósios ou celebrações de formatura, estarão suspensos. Caso sejam realizados, que seja cumprido o protocolo de eventos, conforme legislação vigente nos Decretos Municipais e Estaduais como base nas orientações do Ministério da Saúde;
- ✓ Os *coffee-breaks* deverão ser disponibilizados em kits individuais.

Sobre atendimento dos públicos internos e externos

- ✓ Para atendimento ao público interno (estudantes, professores e colaboradores) recomenda-se, preferencialmente, o atendimento online, via e-mail, plataforma digital, redes sociais ou telefone. No caso de necessidade de retirada de algum documento da instituição, necessário o agendamento prévio.
- ✓ Para atendimento ao público externo (usuários de serviços; atendimentos comunitários e sociais, dentre outros) quando do atendimento presencial, deve ser observado: o distanciamento mínimo de 1,5 metro entre as pessoas; o estabelecimento de regras para uso de ambientes considerando nº de pessoas por metro quadrado específico do ambiente; o controle de uso, limpeza e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.264.174/0001-88

Pça Jesimiel Norberto da Silva, 08 – CEP 45.270-000 - Centro – Nova Canaã-Ba.

Fone: 73 3207-2641



asepsia de equipamento de uso individual e/ou coletivo; a orientação e o controle do uso de máscara e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), quando necessário; e o controle de temperatura, asepsia no acesso e triagem.

Das Condutas e procedimentos quando houve casos suspeitos ou confirmados de COVID-19

- ✓ No caso de suspeita de contaminação, devem seguir as orientações das autoridades sanitárias, como encaminhamento do suspeito para a unidade de referência de acompanhamento de casos de COVID-19 do município e, higienização do ambiente e equipamentos da sala ou setor da Instituição na qual foi identificado o caso suspeito, por meio da desinfecção com produtos químicos adequados;
- ✓ Pessoas com diagnóstico confirmado de COVID-19 deverão ter suas atividades presenciais suspensas; bem como realizar isolamento pelo período recomendado pelo profissional de saúde que o atendeu, mediante a avaliação do quadro clínico do indivíduo em questão.
- ✓ Quando houver casos confirmados de COVID-19, nas escolas deverão apresentar imediata suspensão das aulas presenciais, por um período de 14 dias, **daquela sala de aula ou sala administrativa;**
- ✓ Os estudantes e trabalhadores que mantiveram contato ou permaneceram no mesmo espaço que o caso confirmado, por duas horas ou mais, deverão ser encaminhados para o serviço de saúde para que seja analisado a necessidade do isolamento deste até que seja descartado a possibilidade de infecção pela COVID-19. **As Instituições devem avaliar a viabilidade de oferecer aulas remotas e online para esse público em questão;**
- ✓ As Instituições devem notificar, às autoridades de saúde, a existência de casos confirmados de COVID-19 detectados em estudantes, professores e demais colaboradores, imediatamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.264.174/0001-88

Pça Jesimiel Norberto da Silva, 08 – CEP 45.270-000 - Centro – Nova Canaã-Ba.

Fone: 73 3207-2641



- ✓ O acesso de estudantes, trabalhadores, professores, consultores e/ou visitantes que, porventura, tenham mantido contato com casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 deverá ocorrer após avaliação deste, por um profissional de saúde para avaliar o período de dias que este deverá se manter em isolamento.

Considerações Finais

Este plano será revisado de acordo com avanços de regressão ou expansão da COVID-19, seguindo sempre as normas dos Órgãos de Saúde como Organização Mundial de Saúde e Ministério da Saúde.

Obs.:

Caso as instituições não consigam cumprir as normas recomendadas em algumas áreas da própria instituição, é recomendado que não disponibilize-as para uso de alunos e funcionários, porém, para que a instituição possa funcionar com as suas atividades básicas, preconizadas pelo Ministério da Educação, é necessário que a Secretaria de Educação municipal busque meios dentro do que a União e o Estados disponibilizem de recursos, para que se faça cumprir o que é preconizado.

Vigilância Sanitária do Município de Nova Canaã-Ba
Nova Canaã, 24 de fevereiro de 2021